



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMS/2018

APROVA RESOLUÇÃO PARA A
REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
10.372/2018, QUE AUTORIZA A GESTÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR
MEIO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 151ª, realizada no dia 24 de abril de 2018, **RESOLVE:**

Considerando que a última Conferência Municipal de Saúde (instância colegiada do SUS de acordo com a Lei Federal n. 8142/1990) realizada no ano 2015 que reuniu mais de 1000 pessoas, entre usuários e trabalhadores, deliberou contra a gestão de qualquer tipo de unidade de saúde por Organizações Sociais.

Considerando que o então candidato a Prefeito Gean Loureiro, por meio de seu Candidato a Vice-Prefeito João Batista Nunes, assinou a Carta Compromisso em Defesa do SUS de Florianópolis na qual se compromete:

(...)

3. As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2015, irão nortear a elaboração das políticas públicas e os instrumentos de gestão do SUS.

(...)

8. Realizar reuniões periódicas com o Conselho Municipal de Saúde e Locais de Saúde para deliberação sobre a política de saúde do Município.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde solicitou audiência ao Prefeito, por meio dos Ofícios Expedidos nº003/SMS/CMS de 19/01/2017; nº 004/SMS/CMS de 09/02/17; nº 034/SMS/CMS de 13/06/17 e nº 004/SMS/CMS de 13/04/2018 e até o momento não obteve resposta.

Considerando que na 148ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 27/02/2018, na Unidade Local de Saúde da Trindade, o Secretário Municipal de Saúde foi questionado pelos Conselheiros sobre uma nota publicada na coluna do jornalista Moacir Pereira no jornal Diário Catarinense no dia 25/02/2018, na

qual mencionava que havia estudos na Prefeitura para entregar a gestão das Unidades de Pronto Atendimento para Organizações Sociais, este afirmou que os estudos não estavam concluídos e que assim que estivessem apresentaria ao Conselho para debate.

Considerando a Recomendação Conjunta nº 009/2017/33ªPJ do Ministério Público Estadual e do Ministério Público de Contas, que trata da transferência dos serviços de saúde para organizações sociais, recomenda que seja submetido a apreciação do Conselho de Saúde a necessidade de complementação de serviços de assistência à saúde, sendo por este aprovado e incluído no plano de saúde respectivo.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância deliberativa, conforme a Lei Federal n. 8142/1990, dentro do Sistema Único de Saúde, ou seja, é órgão de fiscalização e deliberação sobre a política de saúde a ser instituída no Município, principalmente quando se trata de mudança de modelo de gestão, contratação de serviços e terceirização.

Art. 1º. Exige a imediata revogação da Lei nº 10.372/2018, publicada no Diário Eletrônico do Município nº 2175/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CARLOS ALBERTO JUSTO DA
SILVA**
Presidente



JANAINA DEITOS
1ª Secretária

Homologo em:



Gean Loureiro
Prefeito de Florianópolis

GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis